



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

TERMO ADITIVO Nº 02 / 2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRE/PA, E D. G. DA SILVA INFORMÁTICA EIRELI (D G S INFORMÁTICA).

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.703.755/0001-76, situado na Rua João Diogo n.º 288, Cidade de Belém, Estado do Pará, representado por seu Diretor-Geral, Sr. **FELIPE HOUAT DE BRITO**, brasileiro, portador do RG n.º 3779772 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 757.624.392-91, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 19.597/2020, de 08 de junho de 2020, deste Tribunal.

CONTRATADA: D. G. DA SILVA INFORMÁTICA EIRELI (D G S INFORMÁTICA), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.276.815/0001-63, estabelecida na Rua Domingos Marreiros, 1548-A, Umarizal, Belém/PA, CEP: 66.060-160, Telefone/Fax: (91) 3347-9030 - 981531411, E-mail: dgsinformatica.belem@gmail.com, neste ato representada por **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1304845 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 118.190.572-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, constante no evento 1033877 dos autos do Proc. Administrativo n.º 0015909-81.2019.6.14.8000.

Os CONTRATANTES resolvem **ALTERAR o Contrato nº 56/2020**, celebrado em 20/08/2020, de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto **ACRESCER** o valor de **R\$ 86.429,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e vinte e nove reais)**, referente ao acréscimo no quantitativo de postos do item 1 e repercussões na parcela variável, correspondente a aproximadamente 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme abaixo:

I – PARCELA FIXA (A):					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (POSTOS)	VALOR MENSAL / POSTO	VIGÊNCIA CONTRATUAL	
1	Prestação de serviços de condução de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte (Condutores de Veículos com capacidade de peso bruto total acima de 12 toneladas até 15 toneladas)	1	R\$ 4.912,87	12	
II – PARCELA VARIÁVEL (B):					
REFERENTE AO ITEM 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	POSTOS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL / POSTO ¹	PERÍODO (Meses) ²
4	Serviço extraordinário (50%)	1	20 horas- extras/Posto	R\$ 461,00	4
5	Serviço extraordinário (100%)			R\$ 614,60	4
6	Vale transporte (em função do serviço extraordinário - sábados, domingos ou feriados)		8 VT/mês	R\$ 32,16	4
7	Vale alimentação/refeição (em função do serviço extraordinário - sábados, domingos ou feriados)		4 VA/mês	R\$ 75,58	4
8	Diárias		10/mês	R\$ 1.895,10	12
					TOTAL (B)
TOTAL: I – PARCELA FIXA (A) + II – PARCELA VARIÁVEL (B):					
¹ Valor Mensal/Posto: ver planilhas específicas sobre Hora Extra / V.T - V.A / Diárias					
² Corresponde ao período eleitoral, compreendendo os meses de agosto a novembro (item 7.4.2 do TR) / ou 12 meses no caso das diárias					
³ Valor Global: Quantidade de Postos x Valor Mensal x Período					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Com as alterações do presente termo aditivo, o valor global do contrato passa a ser de **R\$ 432.145,00 (quatrocentos e trinta e dois mil cento e quarenta e cinco reais)**, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços do evento 1357365 e discriminado a seguir:

I – PARCELA FIXA (A):					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (POSTOS)	VALOR MENSAL / POSTO	VIGÊNCIA CONTRATUAL	
1	Prestação de serviços de condução de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte (Condutores de Veículos com capacidade de peso bruto total acima de 12 toneladas até 15 toneladas)	5	R\$ 4.912,87	12	
II – PARCELA VARIÁVEL (B):					
REFERENTE AO ITEM 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	POSTOS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL /	PERÍODO

				POSTO ¹	(Meses) ²
4	Serviço extraordinário (50%)	5	20 horas-extras/Posto	R\$ 461,00	4
5	Serviço extraordinário (100%)			R\$ 614,60	4
6	Vale transporte (em função do serviço extraordinário - sábados, domingos ou feriados)		8 VT/mês	R\$ 32,16	4
7	Vale alimentação/refeição (em função do serviço extraordinário - sábados, domingos ou feriados)		4 VA/mês	R\$ 75,58	4
8	Diárias		10/mês	R\$ 1.895,10	12
					TOTAL (B)
TOTAL: I – PARCELA FIXA (A) + II – PARCELA VARIÁVEL (B):					
¹ Valor Mensal/Posto: ver planilhas específicas sobre Hora Extra / V.T - V.A / Diárias					
² Corresponde ao período eleitoral, compreendendo os meses de agosto a novembro (item 7.4.2 do TR) / ou 12 meses no caso das diárias					
³ Valor Global: Quantidade de Postos x Valor Mensal x Período					

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada deverá apresentar nova garantia contratual, no valor de **R\$ 21.607,25 (vinte e um mil seiscentos e sete reais e vinte e cinco centavos)**, ou complementar a garantia prestada, no prazo de 5 dias úteis, a contar da assinatura deste termo aditivo, em favor da União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base nas disposições do art. 65, inciso I, alínea e “b”, e §1º da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Décima do Contrato nº 56/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos previstos no Orçamento da Justiça Eleitoral, no PTRES 167588 - Natureza da Despesa 339037.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para cobertura das despesas objeto deste termo aditivo foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000467, de 16/08/2021, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado e datado eletronicamente pelas partes.

(assinado e datado eletronicamente)

FELIPE HOUAT DE BRITO
CONTRATANTE

(assinado e datado eletronicamente)

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA LIMA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA LIMA**, Usuário Externo, em 17/08/2021, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE HOUAT DE BRITO**, Diretor Geral, em 17/08/2021, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1357312** e o código CRC **4227F0E3**.